

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021

EDITAL DE PREMIAÇÃO DA MÚSICA - LEI ALDIR BLANC MUNICÍPIO DE VIANA 2021

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Destinada aos trabalhadores da cultura e visando minimizar o impacto da Covid-19 no setor, a **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020**, garante auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura e espaços culturais, auxiliando assim na sobrevivência desses trabalhadores e da economia criativa perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).

1.2. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia da COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto nas orientações das autoridades de saúde, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, o presente Edital de **PREMIAÇÃO DA MÚSICA** é uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela prefeitura e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Lei Aldir Blanc.

1.3. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

1.4. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, portanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DA MODALIDADE E DA CATEGORIA

2.1. Este Edital terá apenas uma modalidade de produção, a seguir definida:

2.1.1 Produção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Local, estrutura e tecnologia, disponibilizadas pelo órgão, para produção das apresentações a serem transmitidas em Live.

2.2. Para a **MODALIDADE MÚSICA**, poderão se inscrever as categorias abaixo:

2.2.1. **BANDA / GRUPO:** Composta por mais de 3 cantores, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows. Bandas religiosas também serão válidas para concorrer a essa categoria.

2.2.2. **CANTOR VOZ E VIOLÃO/TECLADO:** Cantor(a) que promova músicas maranhenses, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, acompanhado de um violão ou teclado.

2.2.3. **DJ'S:** Produção musical sem a presença de intérpretes vocais, envolvendo, os mais variados estilos musicais, incluindo DJ'S de Reggae.

2.3. Para cada segmento acima exposto, será disponibilizado o seguinte quantitativo, pensado a partir do mapeamento cultural realizado no município:

a. **Banda /Grupos -20 contemplados;**

b. **Cantor (a) voz /violão/teclado:18 contemplados;**

c. **Dj's: 38 contemplados;**

2.4. Os cachês serão definidos de acordo com a modalidade e categoria do artista, conforme item 14, deste Edital.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.2. Pessoa Física ou Jurídica que **TENHA** se inscrito anteriormente no Mapeamento Cultural de Viana, que foi disponibilizado através da Superintendência Municipal de Cultura no período 01/03 a 11/06 de 2021 e publicado no site da Prefeitura de Viana no endereço <https://viana.ma.gov.br/>

3.3. Pessoas Jurídica de direito privado, **que comprovem no mínimo 01 ano de existência**, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Município e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.4. Pessoa Física maior de 18 anos, nascido ou radicado no Maranhão há pelo menos 2 (dois) anos, com **comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 01 (um) ano**, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.5 Não poderão se inscrever:

3.5.1. Pessoa Física ou Jurídica que **NÃO** tenha se inscrito anteriormente no Mapeamento Cultural de Viana, que foi disponibilizado através da Superintendência Municipal de Cultura no período 01/03 a 11/06 de 2021 e publicado no site da Prefeitura de Viana no endereço <https://viana.ma.gov.br/>

3.5.2. Integrantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.5.3. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.5.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2. Para realizar as inscrições será necessário obedecer a documentação exigida no item 6 (pessoa física) ou no item 7 (pessoa jurídica) e no item 8 (para todos os proponentes). Além dos anexos descritos no item 4.7, de acordo com a necessidade de cada proponente.

4.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em cada uma das expressões culturais que se enquadrar (item 2.3), caso se inscreva mais de uma vez, somente a última inscrição terá validade.

4.4. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6 (pessoa física) ou 7 (pessoa jurídica), inabilita diretamente o interessado.

4.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECRETARIA.

4.7. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos

- a.** ANEXO I – Formulário de Inscrição (obrigatório);
- b.** ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem (obrigatório);
- c.** ANEXO III – Modelo de Carta de anuência;
- d.** ANEXO IV – CHECK LIST de Apresentação da Documentação (obrigatório);
- e.** ANEXO V- Termo de Compromisso (somente para os selecionados).
- f.** ANEXO VI – Links das Certidões presentes no itens 6 e 7.

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas de forma presencialmente das **09:00h às 12h e das 14h30 às 16h**, nas datas estipuladas no cronograma, em dias úteis, exclusivamente na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VIANA, localizada na **Travessa Estevão Rafael, N.º 207, PRÉDIO DA SEFAZ, 2º Andar - Bairro Centro.**

5.2. Não será aceita a inscrição fora do prazo, expressamente prevista no edital.

5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, telefone ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, supondo veracidade de todos os documentos.

5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original legível, impressa, digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA PESSOA FÍSICA

6.1. Cópia do RG e CPF do proponente;

6.2. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 03 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;

6.3. Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de **anuência, com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo III.**

6.4. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta-corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência. Não sendo aceito print de tela de aplicativos bancários.

6.5. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

6.5.1. A conta bancária deve estar ativa;

6.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

6.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

6.8. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

6.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

6.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Os itens acima são necessários e obrigatórios, exigidos pela Lei federal de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA PESSOA JURÍDICA

7.1. Cópia do RG e CPF do proponente;

7.2. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 03 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;

7.3. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

7.4. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

7.5. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

7.6. Em se tratando de empresário individual (MEI), cópia do RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);

7.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão – não obrigatória para empresas MEI;

7.8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE, NO CASO **CONTA CORRENTE DO CNPJ**, informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

7.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

7.8.2. A conta bancária deve estar ativa;

7.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que comprove que é sediada e constituída no Maranhão há pelo menos 01 ano;

7.10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

7.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

7.12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

7.13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

7.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Os itens acima são necessários e obrigatórios, exigidos pela Lei federal de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020,

8. DOCUMENTOS DO ARTISTA:

8.1. Formulário de Inscrição em anexo deste documento (ANEXO I);

8.2. Autorização de Uso de imagem (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

8.3. Carta de anuência (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;

8.4. Checklist de Apresentação da Documentação (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;

8.5. Termo de Compromisso (Anexo V), devidamente preenchido e assinado;

8.6. Portfólio do artista/grupo atualizado; conforme item 9.0 deste Edital;

8.7. Comprovantes de atuação na área de inscrição como:

8.7.1 Certificados de cursos na área de atuação, certificados ou declarações de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias ou Superintendências Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura;

8.7.2 Nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;

8.7.3 Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.7.4. Recortes de jornais, revistas ou matérias publicadas em sites ou blogs da internet, fotos e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise;

8.7.5 Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo III.

Parágrafo primeiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão. O link para emissão dessas certidões está presente no anexo VI.

Parágrafo segundo. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

Parágrafo terceiro. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica desta Secretaria, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo quarto. A inscrição por PESSOA FÍSICA como representante de grupo ou banda será possível para apresentações desses artistas somente com a carta de anuência do grupo ou banda.

9. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

9. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item 8.6, acima.

9.1. Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:

9.1.1 Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.

9.1.2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística;

9.1.3. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

10.1 A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

10.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da lei Aldir Blanc designado para este fim, constituída também por servidores e técnicos da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nomeados por meio do Decreto nº 147/2021, pela Prefeitura Municipal.

10.3. É facultada ao Comitê Gestor da lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

10.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.

10.6. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site <https://viana.ma.gov.br/>, no Diário Oficial, e na sede da Superintendência Municipal de Cultura.

11. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc, composta por representantes da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Prefeitura de Viana, designados por ato específico para este fim.

11.2. Não cabe recurso nesta fase do edital.

11.3. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site <https://viana.ma.gov.br/>, no Diário Oficial, e na sede da Superintendência Municipal de Cultura

12. DAS APRESENTAÇÕES

12.1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, produzir as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital de Seleção nº 01/2021, inclusive determinar as datas e horários da transmissão, e as plataformas as quais serão usadas, conforme o interesse da Administração Pública.

12.2. As apresentações deverão ser de no máximo 05 canções, com tempo estimulado por uma comissão organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12.3. As inscrições habilitadas e selecionadas para compor a programação de Premiação da Musica de que trata o presente Edital deverão se apresentar **obrigatoriamente no mês a ser definido, de acordo com o termo de compromisso (anexo V) assinado pelos selecionados**, em local e horário previamente estabelecido pela Superintendia Municipal de Cultura.

12.4. As apresentações serão realizadas em formato **Live**, nas redes sociais do município, podendo ser compartilhadas nas redes sociais do artista, a critério da Administração Pública.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

13.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.

13.3. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

13.4. Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à Prefeitura de Viana serão desclassificados.

14. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

ITEM	QUAN	CATEGORIA	VALOR PARA PREMIADO
14.1	20	BANDA /GRUPO	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
14.2	18	CANTORES VOZ E VIOLÃO/ TECLADO	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
14.3	38	DJ'S	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
			TOTAL R\$ 109.800,00

14.4. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.

14.5. Sobre os valores dos cachês acima indicados, não haverá necessidade de apresentar nota fiscal sobre o valor previsto.

14.6. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

14.7. Os recursos foram distribuídos de acordo com a necessidade das categorias vista através do Mapeamento Cultural realizado.

14.8. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE de CPF/CNPJ vinculado a inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

14.9. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do premiado.

14.10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

14.11. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. A CONTRATADO além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

15.2. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização do comitê gestor da Lei Aldir Blanc, para a observância das determinações da contratação;

15.3. Disponibilizar instrumentos musicais necessário para a sua apresentação;

15.4. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da apresentação;

15.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município, e/ou a terceiros;

15.6. Comunicar ao município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

15.7. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

15.8. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

15.9. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

15.10. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

15.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

15.12. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;

15.13. Responsabilizar-se pela apresentação artística e envio de toda documentação quando for solicitada;

15.14. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

15.15. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

15.16. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

15.17. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município; em especial, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, por a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Lei Aldir Blanc.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. O Município obriga-se a:

16.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares das cláusulas previstas em edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

16.3. Efetuar o pagamento da premiação;

16.4. Orientar e monitorar o CONTRATADO;

16.5. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 03 (três) meses, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

17.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso (ANEXO V), nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sob pena de advertência e não validação da apresentação:

18.2. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;

18.3. As faltas devem ser avisadas (à) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da Secretaria. As justificativas de faltas serão analisadas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, que deferirá a possibilidade de recebimento de cachê.

18.4. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

18.5 A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

19. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/09
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	18/09 a 19/09
INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS	20/09 a 08/10
ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR DA LEI	09/10 a 12/10
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS HABILITADOS AO EDITAL	13/10
RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL	14/10 a 15/10
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/10
APRESENTAÇÃO DAS LIVES	20/10 a 20/11
PAGAMENTO DO SUBSÍDIO	Em até 30 dias após a divulgação e homologação do resultado final

20. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

20.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por período indeterminado, conforme Anexo II.

20.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

22.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

22.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro

motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

22.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, que consta no item 5.1.

22.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

22.7. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Viana- MA, 18 de setembro de 2021.

Carlos Augusto Furtado Cidreira
Prefeito Municipal de Viana

Cleicy Machado Nunes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 2 do Edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, só valerá a última proposta apresentada.

CATEGORIA: bandas e grupos / dj's /voz e violão/teclado		
Indique o nome da atração cultural apresentada:		
Nº do cadastro da atração presente no mapeamento cultural:		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail :		
Página da internet ou redes sociais:		

DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:

Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: (<input type="checkbox"/>) Conta Poupança (<input type="checkbox"/>) Nº:
----------------	-------------	---

Atenção: O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular, não sendo aceitas **contas fácil**, contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL CASO CNPJ OU COLETIVO:

Nome:		
Cargo ou função:		
CPF:		
RG:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
Cidade/UF:		
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Viana – MA, ____ de _____ de 2021.

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____ UF: ____ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 01, de 20 de Agosto de 2021, Lei Aldir Blanc de Viana - MA, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº01, 18 de setembro de 2021, Lei Aldir Blanc de Viana - MA, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e) Declaro que não me enquadrado nas vedações expressas no presente edital,

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

ANEXO III
CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO/BANDA
INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.

Nós, membros do grupo cultural _____, declaramos que,
temos _____ conhecimento _____ da _____ indicação _____ do
Sr.(a) _____ portador(a) do RG _____ CPF
_____, como representante legal
do _____

Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos.

1. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
5. Nome:	

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
6. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
7. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
8. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
9. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
10. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:

Viana -MA, ____ de _____ de 2021.

ANEXO IV

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE

Nº	DOCUMENTO	
1	Formulário de Inscrição;	
2	Cópia do RG e CPF do proponente;	
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses que demonstre que profissional reside e no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;	
4	. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;	
5	Portfólio	
6	Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;	
7	Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.	
8	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;	
9	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;	
10	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;	
11	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;	
12	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;	
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

ANEXO IV

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA ENTREGUE

Nº	DOCUMENTO	
1	Formulário de Inscrição;	
2	Cópia do RG e CPF do proponente;	
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses reside no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;	
4	Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;	
5	Portfólio	
6	Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;	
7	Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;	
8	. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;	
9	RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;	
10	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;	
11	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;	
12	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;	
13	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;	
14	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;	
15	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;	
16	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
domiciliado no endereço _____,
bairro _____, CEP _____, município de
_____, me comprometo a participar do
projeto _____, como
_____ (função).

Viana, MA, ___ de _____ de 2021

NOME COMPLETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



ANEXO VI

LINKS PARA CERTIDÕES

As certidões no ato da inscrição devem estar dentro do prazo de validade.

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>

- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=FJnK6VgjBmJFHxBpSFrTXt2NVndSEZOQOF7SbafH.cndt-certidao-19-gp7xp>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**



- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio
Certidão Retirada na SEFAZ no endereço Travessa Estevão Rafael, N.º 207, 1º Andar -
Bairro Centro. Somente no turno matutino.